

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 14:14:08.797 - PLEN
EMP 48 => PLP 68/2024
EMP n.48

Dê-se ao art. 124 e aos itens 4 e 5 do Anexo VIII do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 a seguinte redação:

“Art. 124. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre a venda dos alimentos destinados ao consumo relacionados no Anexo VIII, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.
Parágrafo único. Considera-se alimento toda substância que se ingere no estado natural, semi-elaborado ou elaborado destinada ao consumo humano, bem como, as matérias primas intermediárias originadas da industrialização de produtos agropecuários in natura, destinados à posterior industrialização de produtos para o consumo humano, incluídas as bebidas e qualquer outra substância utilizada em sua elaboração, preparo ou tratamento, excluídos os cosméticos, o tabaco e as substâncias utilizadas unicamente como medicamentos, desde quando o produto for caracterizado como tal, sendo efetivada até o recebimento pelo consumidor, independentemente do local e da forma pela qual for consumido.”

ANEXO VIII – ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

4	Leite fermentado, bebidas, compostos lácteos, leite concentrado proteico, leite em pó com 79% de constituição de proteínas MPC a granel, leite fluído a granel, leite concentrado, permeado de leite em pó, creme de leite a granel, soro de leite em pó, leite condensado a granel;
5	Queijos tipo mozzarella, minas, prato, cheddar, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino;

(N.R)

Sala das Sessões, 9 de July de 2024.

Romero Rodrigues (Podemos/PB)
Deputado Federal

